alterada pela Lei Municipal nº. 604 de 21 de dezembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº. 472, DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO A SEMANA DE AÇÃO MISSIONÁRIA A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE ABRIL."

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso,** através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, a **"SEMANA DE AÇÃO MISSIONÁRIA"**, a ser comemorada anualmente na primeira semana de Abril, em comemoração ao projeto denominado **SEMIP – Semeadores Missionários de Santana do Paraíso – MG.**~~

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, a "**Semana de Ação Missionária",** a ser comemorada anualmente, na **terceira semana de Agosto**, em comemoração ao projeto denominado **SEMIP – Semeadores Missionários do Paraíso – MG.** ***(alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 604/2011).***

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A Igreja Assembléia de Deus, Ministério de Santana do Paraíso será responsável em conduzir os trabalhos missionários na data supra mencionada.

Art. 3º - As demais Igrejas Evangélicas poderão participar da **"Semana da Ação Missionária".**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com as festividades religiosas e culturais acima instituídas, com previsão no respectivo orçamento, visando o interesse público, conforme ressalvado no art. 4º § 8º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 05 de janeiro de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO

Prefeito Municipal